

LEI N° 970/90

De 27 de abril de 1.990

**“AUTORIZA INDENIZAÇÃO E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) no orçamento vigente para atender às despesas com a indenização de uma área de 253 m², de propriedade do Sr. Antônio Geraldo Figueiredo, na Rua Colatina, bairro Industrial nesta cidade, com a finalidade de ser instalada redes de esgotos, luz e água na referida área.

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as dotações das respectivas unidades do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de abril de 1.990.

LEONARDO DINIZ DIAS